



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de maio a 02 de junho de 2018 \* nº 1635 \* Pág. 001/019

## ATOS DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 060/2018**  
**De 30 de maio de 2018.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 025/2018, (autógrafo nº 1363/2018)**, de autoria do vereador Gabriel Carvalho Câmara, que dispõe sobre o mapa de macrozoneamento, zoneamento e limite de perímetro urbano de João Pessoa.

### RAZÕES DO VETO

O Projeto legislativo ora analisado tem por objetivo realizar alterações no macrozoneamento, zoneamento e o limite do perímetro urbano em área específica, conforme estabelecem os anexos do PLC.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

O assunto tratado no projeto está abarcado pelo conceito de interesse local uma vez que diz respeito ao zoneamento do município. A competência para tanto está estampada na lei orgânica deste município:

*Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:  
XV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal*

Todavia, o PLC tem iniciativa reservada ao Poder Executivo, uma vez que trata de zoneamento urbano, como pode ser observado no texto em análise:

*Art. 1º - Altera o macrozoneamento, zoneamento e o limite do perímetro urbano em área específica, conforme estabelecem os anexos, I, II e III deste Projeto de Lei.*

Isso ocorre porque a definição de zoneamento urbano está intrinsecamente conectada às funções administrativas do Poder Executivo, uma vez que apenas este dispõe de órgãos técnicos e de recurso para realizar esta atividade. Nesse sentido afirma **HELLY LOPES MEIRELLES**:

A iniciativa desse projeto de lei, embora não esteja expressamente reservada ao Executivo, só poderá ser tomada pelo prefeito. A complexidade técnica da elaboração de um plano diretor, na abrangência dos seus múltiplos aspectos urbanísticos, principalmente de uso e ocupação do solo urbano, exige profissional habilitado para concebê-lo (engenheiro, arquiteto ou urbanista) e equipes especializadas em pesquisa e na feitura dos diversos elementos que vão compor o projeto de lei (texto, mapas, plantas, etc.). Nessas condições, a Câmara de Vereadores dificilmente estará habilitada a elaborar um projeto completo do plano diretor do Município, mas poderá, com sensibilidade política de seus membros aprimorar, através de ementas, o projeto recebido do Executivo.

(Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 6ª ed., pág. 508).

Nesse mesmo sentido já se posicionaram diversos tribunais brasileiros. Afirmou o TJ-PR, na ação direta de inconstitucionalidade nº 157.892-3:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL, QUE ALTERA LEGISLAÇÃO SOBRE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS - **EDICÃO E PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, SEM INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - INVASÃO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** - CONFRONTO COM DISPOSITIVOS DA CARTA ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE MANIFESTA - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Lei Municipal abordando matéria que diz respeito a iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, editada e promulgada pelo Poder Legislativo Municipal, confronta com dispositivos da Carta Estadual (arts. 4º, 7º, 150, 151 e 152), interferindo na essência da atividade administrativa do Poder Executivo, motivo pelo qual impõe-se a declaração de inconstitucionalidade da mesma. (Grifos nossos).

Já em Ação Direta de Inconstitucionalidade apresentada contra a Lei Complementar Municipal nº 390/04 de Jundiá, afirmou o TJ-SP:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei municipal que altera o zoneamento urbano, incluindo em Macrozona Urbana área anteriormente pertencente à Macrozona de Proteção e Preservação Ambiental. Iniciativa legislativa. **Usurpação da competência do Chefe do Executivo, a quem compete a gestão administrativa. Vício de iniciativa.** Ausência de estudo técnico prévio, de ampla consulta pública e de participação das entidades comunitárias envolvidas." (Grifos nossos).

A jurisprudência colacionada acima registra, ainda, outro requisito fundamental para os projetos que tratam de zoneamento urbano, o qual não foi preenchido no PLC em análise: a necessidade de estudos técnicos que o fundamentem.

A modificação do zoneamento de um centro urbano não está sujeita à vontade pontual de seus administradores, sendo imprescindível um estudo holístico dos impactos, antes de qualquer alteração. Por esse motivo, o **Código de Urbanismo de João Pessoa** determina que a delimitação das zonas e setores a que se refere o art. 169 do código só poderá ser modificada por ocasião da revisão sistemática do Plano Diretor Físico. Veja-se:

Art. 170 - A delimitação das zonas e setores a que se refere o artigo anterior só poderá ser modificada por ocasião da revisão sistemática do Plano Diretor Físico, obedecidas as disposições legais.

Essa ferramenta, inclusive, é motivo suficiente para a declaração de inconstitucionalidade dos textos legais, como se extrai da jurisprudência do Egrégio TJ-SP:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** - Leis nºs. 11.764/2003, 11.878/2004 e 12.162/2004, do município de Campinas - Legislações, de iniciativa parlamentar, que alteram regras de zoneamento em determinadas áreas da cidade - Impossibilidade - Planejamento urbano - Uso e ocupação do solo - Inobservância de disposições constitucionais - **Ausente participação da comunidade, bem como prévio estudo técnico que indicasse os benefícios e eventuais prejuízos com a aplicação da medida** - Necessidade manifesta em matéria de uso do espaço urbano, independentemente de compatibilidade com plano diretor - Respeito ao pacto federativo com a obediência a essas exigências - Ofensa ao princípio da impessoalidade - Afrenta, outrossim, ao princípio da separação dos Poderes - Matéria de cunho eminentemente administrativo - Leis dispuseram sobre situações concretas, concernentes à organização administrativa - Ação direta julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade das normas

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Ribeirão Preto. Lei Complementar nº 1.973, de 03 de março de 2006, de iniciativa de Vereador, dispondo sobre matéria urbanística, **exigente de prévio planejamento. Caracterizada interferência na competência legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo local.** Procedência da ação." (ADI 134.169-0/3-00, rei. des. Oliveira Santos, j. 19.12.2007, v.u.). "(fls. 1169/1173)

O TJ-MA já se manifestou nesse mesmo sentido:

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. TERCEIRO. CABIMENTO. SÚMULA Nº 202 DO STJ. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DECLARANDO NULAS AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 5389/2010 E 5.391/2010, QUE ALTERARAM A LEI Nº 3.253/1992, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, POR AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS, DE PUBLICIDADE, DE TRANSPARÊNCIA E DE PARTICIPAÇÃO POPULAR EM SEUS PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECONHECENDO INCIDENTALMENTE OFENSA À CF, E CONTRARIEDADE AO ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257/2001) E À LEI MUNICIPAL Nº 4.669/2006, (...) 2. Considerando que as leis que dispõem sobre o zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano municipal, são leis de efeitos concretos, não apresentando, pois, características de generalidade e de abstração típicas das demais leis, podem as mesmas ser impugnadas por meio dos instrumentos processuais voltados para o controle da legalidade dos atos administrativos em geral, tais como o mandado de segurança, a ação popular e a ação civil pública, não se podendo ter por inadequado o uso dessa última espécie de ação pelo Ministério Público Estadual para, **com base em elementos de provas colhidos em inquérito civil público, pedir a decretação de nulidade de leis dessa natureza por ausência de estudos técnicos**, de publicidade, de transparência e de participação popular no curso de seus processos legislativos, ofendendo incidentalmente a CF e em confronto com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e com a Lei que dispõe sobre o plano diretor do próprio município réu. (...)**

Da mesma maneira, corrobora com a tese apresentada, o TJ-MG:

*EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADIN. MUNICÍPIO DE VIÇOSA. LEIS MUNICIPAIS Nº 2.136/2011 E 2.139/2011. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ZONEAMENTO URBANO. AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA. INOBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. As Leis Municipais nº 2.136/2011 e 2.139/2011 do Município de Viçosa padecem de inconstitucionalidade material, na medida em que não houve realização de estudo prévio de impacto ambiental, tal como exigido pelo art. 214, §2º da Constituição do Estado de Minas Gerais. O processo de elaboração das citadas leis fere também o princípio da democracia participativa por violar o Estatuto da Cidade, que estabelece a realização de audiência pública para a participação da população e de associações representativas para a implementação de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano. AÇÃO DIRETA INCONST Nº 1.0000.13.063910-7/000 - COMARCA DE VIÇOSA - REQUERENTE(S): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - REQUERIDO(A)(S): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA*

Adicionalmente, não ficou demonstrado que o projeto em análise passou por qualquer forma de consulta pública ou debate popular. Ainda que esta exigência não seja peremptória para todo projeto de direito urbanístico, entende-se que esta seria uma prática positiva em razão do disposto pela lei nº 10.257 de 2001, o Estatuto das Cidades, que afirma:

*Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:  
II – debates, audiências e consultas públicas;*

Por fim, modificações no zoneamento urbano devem ser sempre realizadas a partir de uma visão holística da cidade. Alterações pontuais acabam por gerar consequências sistêmicas desconhecidas, de modo que a revisão de elementos específicos deve, sempre, ser associada a uma análise de todo.

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

*“Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final.” Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949”*

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 25/2018, (Autógrafo de nº 1363/2018), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituiu a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

DECRETO Nº 9.161 DE 30 DE MAIO DE 2018

REVOGA O DECRETO 5.171 DE 3 DE SETEMBRO DE 2004 QUE CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTES, E VITALICIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta no processo nº 2018/056056.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 5.171/04 de 3 de setembro de 2004, publicado no Semanário Oficial 921 de 02 a 08 de setembro de 2004 que concedeu PENSÃO TEMPORÁRIA aos filhos menores EDILSON DA SILVA, MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA e JOÃO PEDRO RIBEIRO DA SILVA, e VITALICIA a JOSEFA MIGUEL DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ JOÃO DA SILVA, falecido no dia 01 de julho de 2004.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2004.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 38

Em, 22 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/128353, e Ofício DIREX nº 1364/17, de 11 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear os representantes titulares, abaixo discriminados, para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), para cumprir o mandato bienal de 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2019.

**Representantes do Poder Público:**

SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA  
FERNANDA MARCIA DE MEDEIROS SVENDSEN  
MARIA ELIANE DA SILVA  
SIDNEY LEONARDO ALBUQUERQUE DE AZEVÉDO  
MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA

**Representantes da Sociedade Civil**

JOSÉ RIBAMAR NONATO DE SOUZA  
ALEXANDRE SALES DA SILVA  
FAUSTO DA COSTA SOBRINHO  
MARIA MARQUES MACIEL  
ALDO DOS SANTOS GALDINO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1613-ESPECIAL de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018. (Republicar por Incorreção)

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Edísio Belo Peixoto

Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa

Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instit. de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo

Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

# SEMAMÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 260

Em, 10 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista a Ofício nº 1260/SEDEC, de 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOÃO CARLOS DUARTE DE LIMA, matrícula nº 18.890-5, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental FRUTUOSO BARBOSA, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1633 de 13 a 19 de maio de 2018. (Republicar por Incorreção)



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 333

Em, 21 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.1995; 11.003 de 17.4.2007 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.2006, conforme Ofício nº 120/18 CMJP de 7 de maio de 2018 e processo PMJP nº 050.536 de 15.5.2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo de Conselheiro titular a vereadora ELIZA VIRGÍNIA SILVA SOUZA, em substituição ao Vereador Marmuthe de Souza Cavalcanti, visando compor o Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, do poder público legislativo municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, ora representando a Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 334

Em, 21 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.1995, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, conforme Portaria nº 221 de 17.4.2018,

**RESOLVE:**

I – Nomear EDÍZIO BELO PEIXOTO, para ocupar o cargo de Membro Titular do Conselho Desenvolvimento Urbano - CDU, ora representando a Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 335

Em, 01 de junho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 11.014 de 20 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 13.209 de 1º de julho de 2016, e Decreto 6.253 de 13 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/052558 e Ofício nº 003/FUNDEB, de 17 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ GERALDO CRUZ, matrícula nº 30.698-3, representante do Conselho Municipal de Educação, Presidente, e JOELMA SILVA SANTOS, representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal, Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CASC FUNDEB, para atuarem no biênio 2018/2020.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2018.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 336

Em, 01 de junho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/055358 e Ofício nº 62/SEDES de 29 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

I – Dispensar JACIANA MOURA MAGALHÃES, titular, e PATRICIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA, representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

II – Designar MARIA APARECIDA TRAVASSOS SARINHO, titular, e ROBERTA MICHELLE EVANGELISTA, suplente, representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, para atuarem no biênio 2017/2019.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

SEAD

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 002/2018**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA o servidor abaixo relacionado a fim de apresentar **JUSTIFICATIVA** e **DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.LV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal nº. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTACÃO
01	70.547-1	ANTONIO ZUMBA DA SILVA NETO	SMS

João Pessoa, 29 de maio de 2018.



Marlene Cabral de Lima  
Presidente COPAD

PORTARIA Nº 425

Em, 19 de abril de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12099.

**RESOLVE:** conceder a GILMAR CARAMURU DE SOUSA, matrícula nº 82.644-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1629 de 15 a 21 de abril de 2018. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 716

Em, 15 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/032202.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora JULIANA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.152-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1633 de 13 a 19 de maio de 2018. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 800

Em, 22 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e inciso II, art. 6º do Decreto 8.926/2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/053011, e Ofício 257/2018-SERED/CGGM/GM/MS, de 11 de maio de 2018.

**RESOLVE:** colocar à disposição do MINISTÉRIO DA SAÚDE, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 33.534-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 800-ESPECIAL de 22 de maio de 2018. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 826

Em, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/053735 e Ofício nº 068/ /PMP de 29 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:** colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora LUANA RODRIGUES PAULO PEREIRA, matrícula nº 77.370-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2018

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 827

Em, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/052733 e Ofício nº 140/CM, de 16 de maio de 2018.

**RESOLVE:** colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor DILSON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 11.049-3, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2018

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 828

Em, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/054985.

**RESOLVE:** conceder ao servidor GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA, matrícula nº 80.816-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

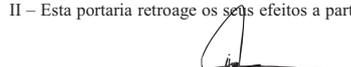
PORTARIA N.º 829

Em, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/053927.

**RESOLVE**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RISTENIO GALDINO DE ARAÚJO, matrícula nº 83.261-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

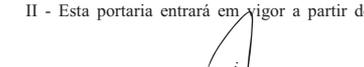
PORTARIA N.º 830

Em, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/052884.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ALANE ROLIM MOREIRA, matrícula nº 70.494-6, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

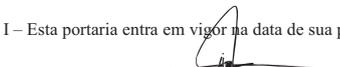
PORTARIA N.º 831

Em, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/044858.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora RAYSSA ANIZIO COSTA VIEIRA, matrícula nº 82.662-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

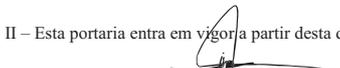
PORTARIA N.º 832

Em, 30 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/31715.

**RESOLVE**: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora CHRISTYNA ANDRADE ROLIM, matrícula nº 79.580-1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

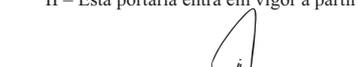
PORTARIA N.º 833

Em, 30 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/017080.

**RESOLVE**: colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora SANDRA MARIA DIAS DE QUEIROZ, matrícula nº 83.061-5, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

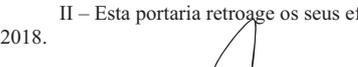
PORTARIA N.º 834

Em, 01 de junho de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/055595.

**RESOLVE**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CRISTINA MARIA LIRA BATISTA SEIXAS, matrícula nº 23.299-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

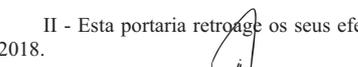
PORTARIA N.º 835

Em, 01 de junho de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/0054987.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 134 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder ao servidor CARLO ENDRIGO BUENO NUNES, matrícula nº 69.550-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença remunerada, para prestar serviço militar, pelo prazo de 03 (três) meses.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**SMS**

PORTARIA n.º 029/2018

João Pessoa, 28 de maio de 2018.

**CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE APURAR EVENTUAIS ILÍCITOS PRATICADOS PELA EMPRESA DROGAFONTE LTDA., E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respeitar os princípios constitucionais, dentre eles o do Devido Processo Legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar qualquer fato que possa trazer responsabilidades a municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito desta Secretaria à Comissão Especial de Sindicância, cujo objetivo apurar eventuais ilícitos praticados pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, com base nos fatos apurados no Processo Administrativo nº19717/2017 e Despacho exarado pela Procuradoria Setorial.

**Art. 2º** - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

**I** – Luciana Emília de Carvalho Torres Galindo Coutinho - Presidente;

**II** – Carlos Eduardo dos Santos Farias – Membro;

**III** – Rodrigo Andrei Augusto da Costa – Membro.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**SEREM**

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.041/SEREM

João Pessoa, 28 de maio de 2018

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em R\$ 34,27 (trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2018.

  
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Receita Municipal

**EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL**

**A COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, tendo em vista restar frustrada tentativa anterior e com fundamento no disposto no artigo 163, §10, inciso I, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao(à) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso II, do RCTM: publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso II, do RCTM:

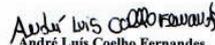
Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2017/096790	Irene Felix da Silva	Isenção de IPTU - viúva	Indeferido	20/09/17
2017/112133	José Epaminondas Francelino	ITBI - Impugnação de Lançamento	Indeferido	11/12/17
2017/109665	Severina Rossely Marinho Maciel	ITBI - Impugnação de Lançamento	Indeferido	21/11/17
2017/101593	Armando Cezar Bezerra	Isenção de IPTU - ex-combatente	Indeferido	21/11/17
2017/027883	André Rodrigues Gomes Costa	TCR - Reconhec. de não incidência por não estar disponível a	Indeferido	30/10/17
2017/021789	Djanete Barbosa Conde	TCR - Reconhec. de não incidência por não estar disponível a coleta	Indeferido	13/10/17
2017/108230	Ananias da Costa Gadelha Filho	ITBI - Impugnação de Lançamento	Indeferido	29/12/17
2017/051129	Remo Vogel	Outros - compensação de créditos	Indeferido	29/12/17

João Pessoa, 30 de Maio de 2018

  
VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO  
Coordenadora da CJFP

**SEM HAB**

Retificação da publicação do resultado do sorteio dos beneficiários do Residencial Vista Alegre VI, do Programa Minha Casa Minha Vida, publicado na edição Nº 1632, de 06 a 12 de maio de 2018, pg.11. **Onde se lê:** 174 – Sandra Regina de Araújo Santos, **Leia-se:** 174 – Josiel Pereira Monteiro da Franca. **Onde se lê:** 184 – Tatiana Fernandes Pereira, **Leia-se:** 184 – Maria Socorro da Silva.

  
André Luís Coelho Fernandes  
Secretário Adjunto de Habitação Social

**SEDES**

1 **ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDI-JP BIÊNIO**  
2 **2016/2018**  
3 Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dez horas no Auditório da  
4 Casa dos Conselhos, situada na Rua Augusto dos Anjos 56 Centro, teve início a  
5 trigésima reunião ordinária Gestão 2016/2018 do CMDI-JP. Estiveram presentes os  
6 seguintes conselheiros: **Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira; Presidente do CMDI-**  
7 **JP, Irene Delgado de Araújo; Vice- Presidente do CMDI-JP; Irmã Maria do**  
8 **Rosário dos Reis Silva; Ana Paula de Lima Teixeira ; Marco Antonio Queiroga**  
9 **Cartaxo; Ana Karen Martins de Oliveira ; Francisca Soares de Barros; Margarida**  
10 **Maria Silva Gomes ; Flavia Luiza Costa do Rêgo; Tatiana Lacerda de Oliveira ;**  
11 **Clarice Batista da Silva Lucena; Gianne Katerrine de Figueiredo Nóbrega a**  
12 **equipe técnica do CMDI representada pela Assistente Social Maria José Nogueira da**  
13 **Silva; Assessora Jurídica Luzineide Oliveira de Melo e a Secretária Executiva Vera**  
14 **Lúcia Rodrigues de Oliveira , também esteve presente a estagiária de Serviço Social da**  
15 **Faculdade FPB , Sergiana da Silva . Com a seguinte Pauta: 1- Aprovação da ordem do**  
16 **Dia, 2-Leitura e Aprovação da Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária, 3-**  
17 **Aprovação das Resoluções (01,02, 03/2018 ), 4- Aprovar as alterações no Regulamento**  
18 **interno do CMDI-JP, 5- Proposta do Projeto de Lei para alterar a Lei**  
19 **nº12.365/2012, informes da: Presidência; secretária executiva; Equipe Técnica e dos**  
20 **Conselheiros. A reunião iniciou com a fala da Presidente do CMDI-JP Nilsonete**  
21 **Gonçalves Lucena Ferreira cumprimentando todos e em seguida fez a leitura da Ordem**  
22 **do Dia, após concluída a leitura a Ordem do Dia foi aprovada pelo Colegiado, a secretária**  
23 **executiva do CMDI-JP fez a leitura da Ata da trigésima reunião ordinária concluída a**  
24 **leitura a Ata foi aprovada pelo Colegiado, a Presidente do CMDI-JP retomou a fala desta**  
25 **feita para repassar para o Colegiado a reunião que teve com o Secretário da SEDES o**

26 Senhor Eduardo Jorge, referente ao carro do CMDI e a Casa de Passagem para idosos a  
 27 mesma sugeriu que convidasse um representante do Banco Santander para a inauguração  
 28 da Casa de Passagem já que foi com a doação do referido Banco que a casa foi adquirida.  
 29 Em seguida a Conselheira Ana Paula fez a fala referente à Casa de Passagem para idosos  
 30 informando que já foi liberada a 3ª medição. A Presidente do CMDI-JP Nilsonete  
 31 Lucena Ferreira sugeriu que as Pré-Conferência fosse realizada no mês alusivo ao Idoso,  
 32 a sugestão da Presidente foi acatada pelo Colegiado. Foi exibido no DATA-SHOW as  
 33 Resoluções : (01.02.03/2018) , para apreciação e aprovação do Colegiado, após a  
 34 exibição o Colegiado aprovou as Resoluções. Em seguida foi exibido o Regimento  
 35 Interno do CMDI-JP , o Colegiado aprovou a alteração do Art.3 do Regimento Interno  
 36 (cargos de Presidente e Vice-Presidente) , os mesmos terão um Mandato de dois anos com  
 37 uma única recondução em seguida exibiu-se a proposta de alteração Projeto de Lei no  
 38 qual será substituído dois acentos da composição do CMDI-JP um do Governo  
 39 SEDURB- Secretaria de Urbanização que será substituído pelo IPM- Instituto da  
 40 Previdência Municipal e o outro acento da Sociedade Civil SBGG- Sociedade Brasileira  
 41 de Geriatria e Gerontologia que será substituído pelo COREN- Conselho Regional de  
 42 Enfermagem, a Presidente explicou o motivo dessas substituições ausência freqüente nas  
 43 reuniões dos representantes dos acentos substituídos e falou da importância dos dois  
 44 novos acentos para o CMDI-JP. Após concluída a exibição e a fala esclarecedora da  
 45 Presidente referente ao assunto em tela , o Colegiado aprovou as substituições no Projeto  
 46 de Lei. A Conselheira Irene Delgado de Araújo fez uma fala direcionada as  
 47 representantes das ILPI'S , Clarineide Batista da Silva Lucena representante da ASPAN e  
 48 irmã Maria do Rosário dos Reis Silva representante do Lar da Providência Carneiro  
 49 da Cunha pediu para ambas procurar a Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde pra  
 50 marcar uma reunião e que levassem a relação dos medicamentos e insumos usados nas  
 51 Instituições. A Conselheira Tatiana Lacerda de Oliveira comunicou a Presidente que teria  
 52 que se ausentar, mas que concordava com as deliberações do Colegiado. A conselheira  
 53 Flavia Luiza Costa do Rêgo comunicou que o NIETI está com inscrições aberta para o  
 54 cargo de Coordenador e Vice-Coordenador, a Presidente do CMDI-JP fez a fala mais  
 55 uma vez desta feita para informar que fez contato com a TV Cabo Branco para pedir uma  
 56 pauta para esse mês de março para falar sobre a mulher idosa já que no mês março se  
 57 comemora o dia internacional da mulher, falou que está só aguardando o retorno da  
 58 redação da TV para comunicar qual será o dia da entrevista e vê quem poderá ir. A  
 59 Conselheira Margarida Maria Silva Gomes comunicou que irá se ausentar por uns quinze  
 60 dias ( motivo cirurgia), justificaram suas ausências as Conselheiras Ana Karen e Nathália  
 61 Ezaquiela representantes do CRP e o Conselheiro representante da SETUR Paulo  
 62 Francisco Monteiro Galvão Júnior. Depois de passado todos os informes e concluída a  
 63 pauta , a Presidente do CMDI-JP agradeceu a presença de todos dando a reunião por  
 64 encerrada às onze horas e quarenta minutos e não tendo mais nada a ser discutido eu ,  
 65 Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira , secretária executiva do CMDI-JP , lavro a Ata que  
 66 segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

67 *Nilsonete G. Lucena*  
 68 Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira  
 69 Presidente do CMDI-JP  
 70 *Irene Delgado*  
 71 Irene Delgado de Araújo  
 72 Vice- Presidente do CMDI-JP.  
 73 *Clarineide Batista da Silva Lucena*  
 74 Clarineide Batista da Silva Lucena  
 75 *Tatiana Lacerda de Oliveira*  
 76 Tatiana Lacerda de Oliveira  
 77 *Maria do Rosário dos Reis Silva*  
 78 Maria do Rosário dos Reis Silva  
 79 *Ana Paula de Lima Teixeira*  
 80 Ana Paula de Lima Teixeira  
 81 *Marco Antonio Cartaxo Queiroga*  
 82 Marco Antonio Cartaxo Queiroga  
 83 *Margarida Maria Silva Gomes*  
 84 Margarida Maria Silva Gomes

92  
 93 *Gianne Katerrine de Figueiredo Nóbrega*  
 94 Gianne Katerrine de Figueiredo Nóbrega  
 95 *Francisca Soares de Barros*  
 96 Francisca Soares de Barros  
 97 *Flavia Luiza Costa do Rêgo*  
 98 Flavia Luiza Costa do Rêgo  
 99 *Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira*  
 100 Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira  
 101 Secretária Executiva do CMDI-JP  
 102  
 103  
 104  
 105

SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 232 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOP, no km 25 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa a notificação de infração de trânsito emitida entre 01/05/2018 e 31/05/2018.

Placa	Auto Inf	Dt. Inf	Infração	Placa	Auto Inf	Dt. Inf	Infração	Placa	Auto Inf	Dt. Inf	Infração
MC9F706	AD2102870	23/04/18	545-21	MN75892	REV075516	23/04/18	745-50	MNV9327	REV075588	24/04/18	745-50
GF2544	AD2101093	23/04/18	555-00	OG36113	REV075520	23/04/18	745-50	OF48125	REV075591	24/04/18	745-50
OF3555	FT3021497	24/04/18	605-03	MNP8875	REV075522	23/04/18	745-50	OGG5215	REV076022	24/04/18	745-50
NJ3067	FT3021420	24/04/18	567-32	PJ03586	AD2100296	23/04/18	554-11	OGG5316	REV076030	24/04/18	745-50
OFY7121	FT3021423	24/04/18	605-03	OF8955	AD2101974	23/04/18	555-00	OFH0202	REV076032	24/04/18	745-50
OGG5378	FT3021428	24/04/18	567-32	NY3204	REV075686	23/04/18	745-50	MNX0554	REV076033	24/04/18	745-50
OFY7112	FT3021420	24/04/18	567-32	PKT0717	REV075931	23/04/18	745-50	MNK0241	REV076039	24/04/18	745-50
GF8967	AD2102849	20/04/18	554-11	MKN0637	REV075743	23/04/18	745-50	MNT1307	REV076061	24/04/18	745-50
GF4155	FT3021424	24/04/18	605-03	MOL7912	REV075529	23/04/18	745-50	OGF0585	REV076067	24/04/18	745-50
GF8365	FT3021423	24/04/18	567-32	NC3328	REV075538	23/04/18	745-50	OGD0290	REV076068	24/04/18	745-50
OFY8198	FT3021422	24/04/18	605-03	OG46328	REV075531	23/04/18	745-50	OYR2414	REV076070	24/04/18	745-50
GF45719	FT3021426	24/04/18	567-32	MN02556	REV076016	24/04/18	745-50	MU7435	REV076082	24/04/18	745-50
OG4647	FT3021427	25/04/18	605-03	OF4842	REV076091	24/04/18	745-50	OLY443	REV076101	24/04/18	745-50
MO1568	FT3021427	25/04/18	567-32	OO07885	REV075680	23/04/18	745-50	OFX8760	REV076103	24/04/18	745-50
NP9513	FT30214283	25/04/18	605-03	KJB1685	REV075681	23/04/18	745-50	GF87778	REV076104	24/04/18	745-50
MNV4259	REV074517	19/04/18	745-50	OF18890	REV075685	23/04/18	745-50	MNF0904	REV076133	24/04/18	745-50
NOE1074	AD2104032	23/04/18	581-91	OFH0209	REV075698	23/04/18	745-50	OFF8334	AD2100451	20/04/18	605-02
MOV444	AD2104031	23/04/18	545-21	OEX1334	REV075708	23/04/18	745-50	MNO8719	REV075620	23/04/18	745-50
OY1508	REV074551	19/04/18	745-50	MCP0524	REV075717	23/04/18	745-50	NB02323	REV076105	24/04/18	745-50
GFY1011	REV074596	19/04/18	745-50	MOW5522	REV075725	23/04/18	745-50	NKX7354	REV075534	23/04/18	745-50
GF8980	REV075370	23/04/18	745-50	NGE8503	REV075729	23/04/18	745-50	NPY8354	REV076153	24/04/18	745-50
GF8989	REV075372	23/04/18	745-50	QFF3306	REV075730	23/04/18	745-50	OEX0204	REV076157	24/04/18	745-50
GF4987	REV075383	23/04/18	745-50	MC30807	REV075731	23/04/18	745-50	NPY8179	REV076162	24/04/18	745-50
CL10991	REV075375	21/04/18	745-50	GF54860	REV075736	23/04/18	745-50	MCW9207	REV076163	24/04/18	745-50
NO03003	REV074630	23/04/18	545-21	QF21989	REV075759	23/04/18	745-50	OY05034	REV076165	24/04/18	745-50
NOC903	REV0757504	23/04/18	745-50	OG4560	REV075760	23/04/18	745-50	OFD1918	REV076175	25/04/18	745-50
PFY4719	AD2102829	23/04/18	573-80	OG04289	REV075764	23/04/18	746-30	MKN4441	REV076176	25/04/18	745-50
KY7058	AD2103029	23/04/18	555-00	OF62550	REV075767	23/04/18	745-50	NOY9190	REV076179	25/04/18	745-50
GF8226	AD2103028	23/04/18	554-11	QF89202	REV075769	23/04/18	745-50	QFM2200	REV076183	25/04/18	745-50
PF5511	AD2102821	23/04/18	762-52	OGF1728	REV075780	23/04/18	746-30	QF08960	REV076200	25/04/18	745-50
CE73003	FT3021428	25/04/18	567-32	NP78557	REV075784	23/04/18	746-30	MNU1651	REV076202	25/04/18	745-50
GF11919	FT3021426	25/04/18	605-03	MN87975	REV075788	23/04/18	746-30	PW27584	REV076205	25/04/18	745-50
MOC0913	FT30214304	25/04/18	567-32	QFR8008	REV075796	23/04/18	745-50	MOP7138	REV076208	25/04/18	745-50
OG46516	FT30214309	25/04/18	567-32	GF22800	REV075800	23/04/18	746-30	MN29332	REV076229	25/04/18	745-50
NH45712	FT30214318	25/04/18	605-03	KCC0389	REV075802	23/04/18	745-50	QY02000	REV076243	25/04/18	745-50
GF05204	FT30214319	25/04/18	605-03	MC30807	REV075809	23/04/18	745-50	MCH5802	REV076223	25/04/18	745-50
GF4204	FT30214325	25/04/18	605-03	OGE1012	REV075815	23/04/18	745-50	NPY1237	REV076234	25/04/18	745-50
NOV1435	FT30214328	25/04/18	567-32	PE00077	REV075822	23/04/18	745-50	QDF7847	REV076226	25/04/18	745-50
NPV2911	FT30214331	25/04/18	567-32	QF17769	REV075825	23/04/18	745-50	OF14978	REV076262	25/04/18	746-30
QFN7233	FT30214342	26/04/18	605-03	NO18779	REV075840	23/04/18	745-50	MOC0996	AD21940234	23/04/18	555-00
GF11707	FT30214343	26/04/18	605-03	QFD1695	REV075846	23/04/18	745-50	MOT0700	REV076302	25/04/18	745-50
OWC2958	FT30214358	26/04/18	605-03	MOS9961	REV075847	23/04/18	745-50	NPX1145	AD21940232	23/04/18	555-00
OKX0870	FT30214359	26/04/18	567-32	QFD1714	REV075870	23/04/18	746-30	QGE7773	AD21940233	23/04/18	555-00
GFH1206	FT30214360	26/04/18	605-03	QFE1931	REV075871	23/04/18	747-10	MY23888	AD21828470	20/04/18	554-11
GF05123	FT30214361	26/04/18	567-32	NOG4768	REV075882	24/04/18	745-50	OFZ1263	REV075539	23/04/18	745-50
MNR0902	FT30214378	26/04/18	605-03	MOT5916	REV075914	24/04/18	745-50	QFC0566	REV075540	23/04/18	745-50
NOG3272	FT30214381	26/04/18	605-03	MNV2962	REV075911	24/04/18	745-50	MOA2041	REV075541	23/04/18	746-30
NK06333	FT30214382	26/04/18	605-03	MN18094	REV075913	24/04/18	746-30	MSP1568	REV075526	23/04/18	745-50
GF13306	FT30214385	26/04/18	605-03	QF89120	REV075918	24/04/18	745-50	XLMA954	AD21828339	20/04/18	555-00
GF57094	FT30214382	26/04/18	605-03	MN42738	REV075933	24/04/18	745-50	QFE4544	REV075623	23/04/18	745-50
QFM3853	FT30214391	26/04/18	567-32	MNE2985	REV075934	24/04/18	745-50	PGG1951	AD21831828	20/04/18	555-00
GF11068	FT30214393	26/04/18	605-03	HH42813	REV075936	24/04/18	745-50	OGY0106	REV074450	19/04/18	745-50
MNG0138	FT30214396	26/04/18	605-03	KMB7824	REV075937	24/04/18	745-50	QFV0035	REV074452	19/04/18	745-50
NPW2160	REV075586	22/04/18	745-50	OGC4454	REV075961	24/04/18	745-50	QFZ0459	REV074540	19/04/18	745-50
MOA5771	REV075599	22/04/18	745-50	QFD4488	REV075964	24/04/18	745-50	QFC0007	REV074463	19/04/18	745-50
MOV5707	REV075512	22/04/18	745-50	GFH3356	REV075989	24/04/18	745-50	MNK8752	REV074463	19/04/18	745-50
GF42470	REV074415	20/04/18	745-50	MNV1199	AD2102873	22/04/18	555-00	QFV7008	AD21004650	19/04/18	545-21
MCH9772	REV074469	21/04/18	745-50	KJZ4243	AD2101913	21/04/18	554-13	MYE2875	AD21011420	19/04/18	758-70
BMV9090	AD2102993	19/04/18	545-21	OGC3480	AD2103356	22/04/18	545-21	JY84862	AD21011421	19/04/18	758-70
QFY0221	REV075036	21/04/18	746-30	NCD0409	FT30214069	21/04/18	567-32	QDF7884	AD21011559	19/04/18	545-21
CE12784	AD21011419	19/04/18	758-70	NJ47451	FT30214070	21/04/18	605-03	OFM1900	AD21011510	19/04/18	545-21
MON4416	AD21011422	19/04/18	758-70	OSB4609	FT30214073	21/04/18	605-03	QFV7699	AD21011511	19/04/18	545-21
QFD8105	AD21011424	19/04/18	758-70	QFR7676	FT30214074	21/04/18	567-32	MOC0203	AD21028721	22/04/18	555-00
PKY2039	AD21011425	19/04/18	758-70	MOT0556	FT30214087	21/04/18	567-32	MOS0295	AD21010921	22/04/18	545-21
OGG0909	AD21011512	19/04/18	548-79	NCE0489	FT30214088	21/04/18	567-32	MCH0242	AD21028717	22/04/18	555-00
KFJ0005	AD21011504	19/04/18	545-21	NCD11659	FT30214078	21/04/18	605-03	NPW8643	AD21028714	22/04/18	555-00
QFV0389	AD21011506	19/04/18	555-00	QFX3062	FT30214079	21/04/18	605-03	MNS3015	AD21028719	22/04/18	555-00
GF89486	AD21011508	19/04/18	545-26	OGC5094	FT30214079	21/04/18	567-32	QFC0180	AD21011513	19/04/18	518-51
GFH3835	AD21011506	19/04/18	545-21	OU09673	FT30214080	21/04/18	567-32	NPW9714	AD21011515	19/	

Table with 4 columns: ID, Description, Date, and Status. It contains a large list of entries, likely representing a schedule or a list of items, organized in a grid-like structure.

Table with 10 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. It lists vehicle license plates and associated traffic violations.

Placa	Auto Infr.	Dt. Infr.	Infrção	Placa	Auto Infr.	Dt. Infr.	Infrção	Placa	Auto Infr.	Dt. Infr.	Infrção
NP50747	REV057333	22/04/18	745-50	OF08863	REV057457	19/04/18	745-50	OF08178	REV057458	19/04/18	745-50
FL1228	REV057336	22/04/18	745-50	OE24873	REV057458	19/04/18	745-50	OFK1395	REV057459	19/04/18	745-50
OG6419	REV057339	21/04/18	745-50	GF03039	REV057459	19/04/18	745-50	GLG0370	REV057459	19/04/18	745-50
NOE423	REV057320	21/04/18	745-50	NOH3150	REV057454	19/04/18	745-50	NOG4772	REV057459	19/04/18	745-50
GF0304	REV057321	21/04/18	745-50	GF17274	REV057454	19/04/18	745-50	GF17274	REV057454	19/04/18	745-50
GFY015	REV057322	21/04/18	745-50	OFF4842	REV057459	19/04/18	745-50	OFF4842	REV057459	19/04/18	745-50
CGA3550	REV057323	21/04/18	745-50	PO27175	REV057459	19/04/18	745-50	PO27175	REV057459	19/04/18	745-50
NPY0818	REV057324	21/04/18	745-50	NOZ7708	REV057460	19/04/18	745-50	NOZ7708	REV057460	19/04/18	745-50
NOE5252	REV057325	21/04/18	745-50	OGC3838	REV057460	19/04/18	745-50	OGC3838	REV057460	19/04/18	745-50
NOE5798	REV057326	21/04/18	745-50	DXS3112	REV057460	19/04/18	745-50	DXS3112	REV057460	19/04/18	745-50
OE08283	REV057327	21/04/18	745-50	NP57122	REV057325	21/04/18	745-50	NP57122	REV057325	21/04/18	745-50
OG84880	REV057343	22/04/18	745-50	NPY3950	REV057326	21/04/18	745-50	NPY3950	REV057326	21/04/18	745-50
OG84940	REV057344	22/04/18	745-50	OEY0304	REV057327	21/04/18	745-50	OEY0304	REV057327	21/04/18	745-50
OG84980	REV057344	22/04/18	745-50	NO05907	REV057329	21/04/18	745-50	NO05907	REV057329	21/04/18	745-50
NPX7744	REV057312	21/04/18	745-50	OEJ1055	REV057320	21/04/18	745-50	OEJ1055	REV057320	21/04/18	745-50
GF03040	REV057329	21/04/18	745-50	MO05961	REV057321	21/04/18	745-50	MO05961	REV057321	21/04/18	745-50
GF03184	REV057310	21/04/18	745-50	OEJ1228	REV057322	21/04/18	745-50	OEJ1228	REV057322	21/04/18	745-50
MNU0762	REV057315	21/04/18	745-50	NP13157	REV057323	21/04/18	745-50	NP13157	REV057323	21/04/18	745-50
GF03034	REV057317	21/04/18	745-50	MO05854	REV057324	21/04/18	745-50	MO05854	REV057324	21/04/18	745-50
MOR6752	REV057319	21/04/18	745-50	MOR3002	REV057326	21/04/18	745-50	MOR3002	REV057326	21/04/18	745-50
OGA8848	REV057314	21/04/18	745-50	OEJ4503	REV057327	21/04/18	745-50	OEJ4503	REV057327	21/04/18	745-50
OGC2063	REV057361	22/04/18	745-50	MNU0504	REV057452	19/04/18	745-50	MNU0504	REV057452	19/04/18	745-50
GF03078	REV057356	22/04/18	745-50	KF19258	REV057452	19/04/18	745-50	KF19258	REV057452	19/04/18	745-50
GF04949	REV057356	22/04/18	745-50	MNU3273	REV057426	19/04/18	745-50	MNU3273	REV057426	19/04/18	745-50
GF03078	REV057358	22/04/18	745-50	OC04809	REV057427	19/04/18	745-50	OC04809	REV057427	19/04/18	745-50
GF03087	REV057321	21/04/18	745-50	OC20626	REV057428	19/04/18	745-50	OC20626	REV057428	19/04/18	745-50
GL1416	REV057322	21/04/18	745-50	NOX0045	REV057429	19/04/18	745-50	NOX0045	REV057429	19/04/18	745-50
NP3107	REV057328	21/04/18	745-50	OF18625	REV057430	19/04/18	745-50	OF18625	REV057430	19/04/18	745-50
GF03078	REV057323	21/04/18	745-50	NOV4570	REV057431	19/04/18	745-50	NOV4570	REV057431	19/04/18	745-50
OFX2201	REV057324	21/04/18	745-50	NO04607	REV057431	19/04/18	745-50	NO04607	REV057431	19/04/18	745-50
MNU4495	REV04800	19/04/18	745-50	NPV1277	REV057432	21/04/18	745-50	NPV1277	REV057432	21/04/18	745-50
MOD3784	REV04480	19/04/18	745-50	GF03838	REV057433	21/04/18	745-50	GF03838	REV057433	21/04/18	745-50
OE21509	REV04481	19/04/18	745-50	PZ06441	REV057433	21/04/18	745-50	PZ06441	REV057433	21/04/18	745-50
OFD483	AD1028720	22/04/18	545-21	GF03838	REV057434	21/04/18	745-50	GF03838	REV057434	21/04/18	745-50
OD00278	REV04477	19/04/18	745-50	FEZ1009	REV057435	21/04/18	745-50	FEZ1009	REV057435	21/04/18	745-50
OGS0778	REV04478	19/04/18	745-50	GF03838	REV057436	21/04/18	745-50	GF03838	REV057436	21/04/18	745-50
OF07876	REV04479	19/04/18	745-50	FEZ1009	REV057437	21/04/18	745-50	FEZ1009	REV057437	21/04/18	745-50
OGC2328	REV04481	19/04/18	745-50	OF07876	REV057438	21/04/18	745-50	OF07876	REV057438	21/04/18	745-50
GF03078	REV04482	19/04/18	745-50	GF03078	REV057439	21/04/18	745-50	GF03078	REV057439	21/04/18	745-50
MNU3760	REV04485	19/04/18	745-50	OF07876	REV057440	21/04/18	745-50	OF07876	REV057440	21/04/18	745-50
OF07420	REV04487	19/04/18	745-50	FF06508	REV057441	19/04/18	745-50	FF06508	REV057441	19/04/18	745-50
CEU0204	REV04488	19/04/18	745-50	OC03521	REV057442	19/04/18	745-50	OC03521	REV057442	19/04/18	745-50
NPY0846	REV04489	19/04/18	745-50	NPY0846	REV057443	19/04/18	745-50	NPY0846	REV057443	19/04/18	745-50
OGA8073	REV04490	19/04/18	745-50	OC03521	REV057444	19/04/18	745-50	OC03521	REV057444	19/04/18	745-50
OGA8073	REV04491	19/04/18	745-50	OF14945	REV057445	19/04/18	745-50	OF14945	REV057445	19/04/18	745-50
GL10239	REV04493	19/04/18	745-50	GF14945	REV057446	19/04/18	745-50	GF14945	REV057446	19/04/18	745-50
OGA3073	REV04494	19/04/18	745-50	GF14945	REV057447	19/04/18	745-50	GF14945	REV057447	19/04/18	745-50
MOR2229	REV04495	19/04/18	745-50	GF14945	REV057448	19/04/18	745-50	GF14945	REV057448	19/04/18	745-50
NOH4742	REV04497	19/04/18	745-50	GF14945	REV057449	19/04/18	745-50	GF14945	REV057449	19/04/18	745-50
GF02504	REV04498	19/04/18	745-50	GF14945	REV057450	19/04/18	745-50	GF14945	REV057450	19/04/18	745-50
OF01162	REV04499	19/04/18	745-50	GF14945	REV057451	19/04/18	745-50	GF14945	REV057451	19/04/18	745-50
MFC9280	REV04500	19/04/18	745-50	GF14945	REV057452	19/04/18	745-50	GF14945	REV057452	19/04/18	745-50
GF03080	REV04501	19/04/18	745-50	GF14945	REV057453	19/04/18	745-50	GF14945	REV057453	19/04/18	745-50
OEY1888	REV04502	19/04/18	745-50	GF14945	REV057454	19/04/18	745-50	GF14945	REV057454	19/04/18	745-50
MNU2828	AD1028225	22/04/18	554-14	GF14945	REV057455	19/04/18	745-50	GF14945	REV057455	19/04/18	745-50
MOK1101	AD1028223	22/04/18	555-00	GF14945	REV057456	19/04/18	745-50	GF14945	REV057456	19/04/18	745-50
GF04145	AD1019917	22/04/18	555-00	GF14945	REV057457	19/04/18	745-50	GF14945	REV057457	19/04/18	745-50
GF06043	REV04503	19/04/18	745-50	GF14945	REV057458	19/04/18	745-50	GF14945	REV057458	19/04/18	745-50
NPV0021	REV04504	19/04/18	745-50	GF14945	REV057459	19/04/18	745-50	GF14945	REV057459	19/04/18	745-50
MNU0654	REV04505	19/04/18	745-50	GF14945	REV057460	19/04/18	745-50	GF14945	REV057460	19/04/18	745-50
NPX1156	REV057314	22/04/18	745-50	OG11833	REV057572	22/04/18	745-50	OG11833	REV057572	22/04/18	745-50
MOT0898	REV057327	22/04/18	745-50	NOX4843	REV057573	22/04/18	745-50	NOX4843	REV057573	22/04/18	745-50
MNU9969	REV057330	22/04/18	745-50	KGF3458	REV057574	22/04/18	745-50	KGF3458	REV057574	22/04/18	745-50
NOG3100	REV057337	22/04/18	745-50	NOX8518	REV057575	22/04/18	745-50	NOX8518	REV057575	22/04/18	745-50
OEY1498	REV057338	22/04/18	745-50	MOO1020	REV057581	22/04/18	745-50	MOO1020	REV057581	22/04/18	745-50
GF11264	REV057339	22/04/18	745-50	NPJ7796	REV057582	22/04/18	745-50	NPJ7796	REV057582	22/04/18	745-50
GF03047	REV057341	22/04/18	745-50	OCX1311	REV057581	22/04/18	745-50	OCX1311	REV057581	22/04/18	745-50
MNU4164	REV057348	22/04/18	745-50	GF03047	REV057582	22/04/18	745-50	GF03047	REV057582	22/04/18	745-50
MNU5021	REV057348	22/04/18	745-50	OGC0848	REV057583	22/04/18	745-50	OGC0848	REV057583	22/04/18	745-50
GF03047	REV057347	22/04/18	745-50	OF02038	REV057584	22/04/18	745-50	OF02038	REV057584	22/04/18	745-50
OEY1588	REV057354	22/04/18	745-50	OF02038	REV057585	22/04/18	745-50	OF02038	REV057585	22/04/18	745-50
NPY1299	REV057382	22/04/18	745-50	OF02038	REV057586	22/04/18	745-50	OF02038	REV057586	22/04/18	745-50
GF03058	REV057389	22/04/18	745-50	OF02038	REV057587	22/04/18	745-50	OF02038	REV057587	22/04/18	745-50
NP02333	REV057373	22/04/18	745-50	OF02038	REV057588	22/04/18	745-50	OF02038	REV057588	22/04/18	745-50
OXK0329	REV057382	22/04/18	745-50	OF02038	REV057589	22/04/18	745-50	OF02038	REV057589	22/04/18	745-50
GF02038	REV057386	22/04/18	745-50	OF02038	REV057590	22/04/18	745-50	OF02038	REV057590	22/04/18	745-50
GF02384	REV057390	22/04/18	745-50	OF02038	REV057591	22/04/18	745-50	OF02038	REV057591	22/04/18	745-50
GF07365	REV057391	22/04/18	747-10	OF02038	REV057592	22/04/18	745-50	OF02038	REV057592	22/04/18	745-50
GF03089	REV057392	22/04/18	745-50	OF02038	REV057593	22/04/18	745-50	OF02038	REV057593	22/04/18	745-50
GF08115	REV057424	22/04/18	745-50	OF02038	REV057594	22/04/18	745-50	OF02038	REV057594	22/04/18	745-50
GF02556	REV057440	22/04/18	745-50	OF02038	REV057595	22/04/18	745-50	OF02038	REV057595	22/04/18	745-50
MNU2887	REV057444	22/04/18	745-50	OF02038	REV057596	22/04/18	745-50	OF02038	REV057596	22/04/18	745-50
OPY0404	REV057548	22/04/18	745-50	OF02038	REV057597	22/04/18	745-50	OF02038	REV057597	22/04/18	745-50
MOT0870	REV057550	22/04/18	747-10								

Table with 12 columns: Placa, Auto, Infr, Dt. Infr, Infraccio. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative details across multiple rows.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into several vertical sections, each containing a list of entries with codes and dates. The entries are arranged in a grid-like format across the page.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infracao. Contains a list of license plate violations for the first half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infracao. Contains a list of license plate violations for the second half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. It lists various vehicle license plates and associated traffic violations.

Table with 12 columns: Flaca, Auto Inf, Dt. Inf, Infraco, Flaca, Auto Inf, Dt. Inf, Infraco, Flaca, Auto Inf, Dt. Inf, Infraco, Flaca, Auto Inf, Dt. Inf, Infraco. It contains a grid of alphanumeric codes and dates.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. It lists various vehicle license plates and associated traffic violations.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a list of entries for the first half of the document.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a list of entries for the second half of the document.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a list of entries for the third half of the document.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. Contains license plate information for various vehicles, including models like GOL, FORTA, and others.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. Contains license plate information for various vehicles, including models like GOL, FORTA, and others.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. It lists vehicle registration details and traffic violations for various vehicles in João Pessoa.

Placa	Auto Inf	Di Inf	Infraco	Placa	Auto Inf	Di Inf	Infraco	Placa	Auto Inf	Di Inf	Infraco
GF8266	REV097873	03/05/18	745/50	MN9487	REV097830	03/05/18	745/50	GF9068	REV097886	03/05/18	745/50
JHF205	REV097874	03/05/18	745/50	CE2808	REV097831	03/05/18	745/50	GF9215	REV097888	03/05/18	745/50
GFK353	REV097875	03/05/18	745/50	KM0867	REV097832	03/05/18	745/50	GFN124	REV097889	03/05/18	745/50
NOU787	REV097876	03/05/18	745/50	NO1821	REV097833	03/05/18	745/50	DA9383	REV097890	03/05/18	745/50
ED7152	REV097877	03/05/18	745/50	GF4130	REV097834	03/05/18	745/50	GF1474	REV097891	03/05/18	745/50
NOB325	REV097878	03/05/18	745/50	COB473	REV097835	03/05/18	745/50	NOE423	REV097892	03/05/18	745/50
KHCT60	REV097879	03/05/18	745/50	MO7870	REV097836	03/05/18	745/50	OG4332	REV097894	03/05/18	745/50
GF0684	REV097880	03/05/18	745/50	MN9348	REV097837	03/05/18	745/50	KHY315	REV097895	03/05/18	745/50
GF2048	REV097881	03/05/18	745/50	NOJ036	REV097838	03/05/18	745/50	OXK050	REV097896	03/05/18	745/50
NPV274	REV097882	03/05/18	745/50	NO1277	REV097839	03/05/18	745/50	GF7784	REV097897	03/05/18	745/50
GFY045	REV097883	03/05/18	745/50	FFJ034	REV097840	03/05/18	745/50	NPJ389	REV097898	03/05/18	745/50
GFY096	A02104294	10/05/18	545/22	CE2185	REV097841	03/05/18	745/50	GFZ007	REV097899	03/05/18	745/50
NOB849	REV097884	03/05/18	745/50	KV2356	REV097842	03/05/18	745/50	KH2024	REV097900	03/05/18	745/50
MNC444	REV097885	03/05/18	745/50	GFY372	REV097843	03/05/18	745/50	GFY372	REV097901	03/05/18	745/50
FLF541	REV097886	03/05/18	745/50	MN0364	REV097844	03/05/18	745/50	MOU837	REV097902	03/05/18	745/50
OG4190	REV097887	03/05/18	745/50	NPV474	REV097845	03/05/18	745/50	GFZ293	REV097903	03/05/18	745/50
NOF143	REV097888	03/05/18	745/50	NPV474	REV097846	03/05/18	745/50	PFY002	REV097904	03/05/18	745/50
GF0408	REV097889	03/05/18	745/50	GFY524	REV097847	03/05/18	745/50	GFJ020	REV097905	03/05/18	745/50
IMB457	REV097890	03/05/18	745/50	GFY879	REV097848	03/05/18	745/50	GFY479	REV097906	03/05/18	745/50
GFY193	REV097891	03/05/18	745/50	CEV219	REV097849	03/05/18	745/50	GFY451	REV097907	03/05/18	745/50
MNKO26	REV097892	03/05/18	745/50	MN0364	REV097850	03/05/18	745/50	NOB165	REV097908	03/05/18	745/50
MN0304	REV097893	03/05/18	745/50	GFY177	REV097851	03/05/18	745/50	MOO927	REV097909	03/05/18	745/50
MN0071	REV097894	03/05/18	745/50	OXK265	REV097852	03/05/18	745/50	GFY803	REV097910	03/05/18	745/50
FDZ201	REV097895	03/05/18	745/50	KH1137	REV097853	03/05/18	745/50	GFY143	REV097911	03/05/18	745/50
NOB734	REV097896	03/05/18	745/50	GFY260	REV097854	03/05/18	745/50	NPZ259	REV097912	03/05/18	745/50
MN0503	REV097897	03/05/18	747/10	MN0807	REV097855	03/05/18	745/50	MN0807	REV097913	03/05/18	745/50
NOB839	A02104295	10/05/18	545/21	MN9644	REV097856	03/05/18	745/50	GFY087	REV097914	03/05/18	745/50
CEY470	REV097898	03/05/18	745/50	PFY080	REV097857	03/05/18	745/50	MN0474	REV097915	03/05/18	745/50
GFJ395	REV097899	03/05/18	745/50	NO1277	REV097858	03/05/18	745/50	GFY4317	AD1239996	10/05/18	545/21
NOG510	REV097900	03/05/18	745/50	NOE241	REV097859	03/05/18	745/50	OEK473	AD1239999	10/05/18	545/21
NOJ238	REV097901	03/05/18	745/50	NPZ429	REV097860	03/05/18	745/50	MNF4051	REV097916	03/05/18	745/50
OXK076	REV097902	03/05/18	745/50	GFY808	REV097862	03/05/18	745/50	OXK096	REV097917	03/05/18	745/50
ONQ303	REV097903	03/05/18	745/50	CEY945	REV097863	03/05/18	745/50	MN0474	REV097918	03/05/18	745/50
PF4686	A02104297	10/05/18	545/21	GFY934	REV097864	03/05/18	745/50	OXK018	REV097919	03/05/18	745/50
NOJ872	REV097904	03/05/18	745/50	NOJ371	REV097865	03/05/18	745/50	NOG331	REV097920	03/05/18	745/50
MN0503	REV097905	03/05/18	745/50	KW1448	REV097866	03/05/18	745/50	NSP277	REV097921	03/05/18	745/50
GYX434	REV097906	03/05/18	745/50	COB470	REV097867	03/05/18	745/50	KX9420	REV097922	03/05/18	745/50
GFJ425	REV097907	03/05/18	745/50	MN0238	REV097868	03/05/18	745/50	EHA730	REV097923	03/05/18	745/50
NO5212	REV097908	03/05/18	745/50	FEI171	REV097869	03/05/18	745/50	NPV002	REV097924	03/05/18	745/50
MN0119	REV097910	03/05/18	745/50	GFY966	REV097870	03/05/18	745/50	NPV247	REV097925	03/05/18	745/50
GFY408	REV097911	03/05/18	745/50	PVE041	REV097871	03/05/18	745/50	GFY983	REV097926	03/05/18	745/50
MN0602	REV097912	03/05/18	745/50	NO1871	REV097869	03/05/18	745/50	GFY983	REV097927	03/05/18	745/50
CEY161	REV097913	03/05/18	745/50	GFY656	REV097907	03/05/18	745/50	OXK161	REV097928	03/05/18	745/50
GFY244	REV097914	03/05/18	745/50	GFY646	REV097907	03/05/18	745/50	OXK453	REV097929	03/05/18	745/50
NOJ185	REV097915	03/05/18	745/50	MN9675	REV097902	03/05/18	745/50	NOG086	REV097930	03/05/18	745/50
NO5653	REV097916	03/05/18	745/50	OKB888	REV097901	03/05/18	745/50	PFJ929	REV097931	03/05/18	745/50
JF8752	REV097917	03/05/18	745/50	OSJ917	REV097902	03/05/18	745/50	KH8307	REV097932	03/05/18	745/50
GFJ948	REV097918	03/05/18	745/50	POF277	REV097903	03/05/18	745/50	GFY107	REV097933	03/05/18	745/50
MN7711	REV097919	03/05/18	745/50	GFZ425	REV097904	03/05/18	745/50	PF6309	REV097934	03/05/18	745/50
GFY808	REV097920	03/05/18	745/50	GFY795	REV097905	03/05/18	745/50	NOJ927	AD124006	10/05/18	519/51
NOF374	REV097921	03/05/18	745/50	MN9107	REV097906	03/05/18	745/50	MOK014	REV097935	03/05/18	745/50
NOB468	REV097922	03/05/18	745/50	GFY415	REV097907	03/05/18	745/50	NOK192	REV097936	03/05/18	745/50
MN5481	REV097923	03/05/18	745/50	GFY463	REV097908	03/05/18	745/50	MN9641	REV097937	03/05/18	745/50
GFZ598	REV097924	03/05/18	745/50	GFY845	REV097909	03/05/18	745/50	PCY566	REV097938	03/05/18	745/50
BOY340	A02104297	10/05/18	555/00	NOF433	REV097910	03/05/18	745/50	MN1221	AD124009	10/05/18	518/52
GFY213	REV097925	03/05/18	745/50	GFY480	REV097911	03/05/18	745/50	MN1240	REV097939	03/05/18	745/50
GFY287	REV097926	03/05/18	745/50	NOA407	REV097912	03/05/18	745/50	MN9829	AD124004	10/05/18	518/52
MN0604	REV097927	03/05/18	745/50	NOJ830	REV097913	03/05/18	745/50	GFY548	REV097940	03/05/18	745/50
GFY183	REV097928	03/05/18	745/50	GFY000	REV097914	03/05/18	745/50	ORM220	REV097941	03/05/18	745/50
GFY479	REV097929	03/05/18	745/50	GFY003	REV097915	03/05/18	745/50	GFY347	REV097942	03/05/18	745/50

Placa	Auto Inf	Di Inf	Infraco	Placa	Auto Inf	Di Inf	Infraco	Placa	Auto Inf	Di Inf	Infraco
GF0723	REV097943	03/05/18	745/50	GF0723	REV097943	03/05/18	745/50	OGY038	REV097979	03/05/18	745/50
GF0723	REV097943	03/05/18	745/50	GF0723	REV097943	03/05/18	745/50	GF0723	REV097979	03/05/18	745/50
MN0524	REV097944	03/05/18	745/50	MN0524	REV097944	03/05/18	745/50	GFY053	REV097980	03/05/18	745/50
KM0236	REV097945	03/05/18	745/50	KM0236	REV097945	03/05/18	745/50	KM0236	REV097980	03/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	KVY157	REV097983	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	OKB198	REV097984	03/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	MN1042	REV097985	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY803	REV097986	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFZ129	REV097987	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	NOA678	REV097988	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY088	REV097989	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	MN1744	REV097990	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	OE3408	REV097992	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY167	REV097993	04/05/18	745/50
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY746	AD121164	19/04/18	548/70
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	NOJ3227	AD121165	19/04/18	548/70
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	NOJ3227	AD121166	19/04/18	550/00
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	KC3268	AD121168	19/04/18	548/70
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY787	AD121169	19/04/18	548/70
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY340	AD121169	19/04/18	548/70
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	OEY146	AD121169	19/04/18	548/70
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY768	AD121169	19/04/18	550/00
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY150	AD121169	19/04/18	550/00
GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	GFY822	REV097946	03/05/18	745/50	MOE81			

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate and violation data for the first half of the page.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate and violation data for the second half of the page.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infraco, and a list of license plate numbers and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infraco, and a list of license plate numbers and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infraco, and a list of license plate numbers and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infraco, and a list of license plate numbers and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infraco, and a list of license plate numbers and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infraco, and a list of license plate numbers and dates.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, and a blank column. It contains a list of vehicle registration records for the state of Paraíba, including license plate numbers, owner names, and dates of registration.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, and a blank column. It contains a list of vehicle registration records for the state of Paraíba, including license plate numbers, owner names, and dates of registration.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate data for various vehicles.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate data for various vehicles.

Placa	Auto Inf.	Dt. Inf.	Infrção	Placa	Auto Inf.	Dt. Inf.	Infrção	Placa	Auto Inf.	Dt. Inf.	Infrção
MOF826	REV082217	16/05/18	745.0	OF8183	REV082330	16/05/18	746.0	DV2786	REV082450	17/05/18	745.0
FU2735	REV082218	16/05/18	745.0	OF7355	REV082331	16/05/18	745.0	MOL310	REV082451	17/05/18	745.0
GFY348	REV082219	16/05/18	745.0	MOF903	REV082332	16/05/18	745.0	MOP889	REV082452	17/05/18	745.0
NGB788	REV082220	16/05/18	745.0	MNH835	REV082333	16/05/18	745.0	MOL310	REV082453	17/05/18	745.0
OMG870	REV082221	16/05/18	745.0	MOH122	REV082334	16/05/18	745.0	OGA080	REV082454	17/05/18	745.0
MMX215	REV082222	16/05/18	745.0	OF8183	REV082335	16/05/18	745.0	OF8230	REV082455	17/05/18	745.0
GF5581	REV082223	16/05/18	745.0	QFN654	REV082336	16/05/18	745.0	PFY321	REV082456	17/05/18	745.0
MMR747	REV082224	16/05/18	745.0	QF8188	REV082337	16/05/18	745.0	GFH737	REV082457	17/05/18	745.0
OMG870	REV082225	16/05/18	745.0	FN8087	REV082338	16/05/18	745.0	GF3836	REV082458	17/05/18	745.0
OMG870	REV082226	16/05/18	745.0	MN7363	REV082339	16/05/18	745.0	PC8393	REV082459	17/05/18	745.0
NR0R27	REV082227	16/05/18	745.0	GF4520	REV082340	16/05/18	745.0	MOC961	REV082460	17/05/18	745.0
GFK937	REV082228	16/05/18	745.0	UF8498	REV082341	16/05/18	745.0	UF8498	REV082461	17/05/18	745.0
OMG870	REV082229	16/05/18	746.0	GF2133	REV082342	16/05/18	745.0	PF2133	REV082462	17/05/18	745.0
MNB304	REV082230	16/05/18	745.0	MNB304	REV082343	16/05/18	745.0	OML009	REV082463	17/05/18	745.0
NF2010	REV082231	16/05/18	745.0	DMK362	REV082344	16/05/18	745.0	MNZ758	REV082464	17/05/18	745.0
NOG571	REV082232	16/05/18	745.0	MO1841	REV082345	16/05/18	745.0	PNS319	REV082465	17/05/18	745.0
OF0E06	REV082233	16/05/18	745.0	OG2382	REV082346	16/05/18	745.0	NDQ592	REV082466	17/05/18	745.0
GFH112	REV082234	16/05/18	745.0	MY1314	REV082347	16/05/18	745.0	GF4346	REV082467	17/05/18	745.0
NFT899	REV082235	16/05/18	745.0	MO1836	REV082348	16/05/18	745.0	GF4023	REV082468	17/05/18	745.0
GF1150	REV082236	16/05/18	745.0	MO2436	REV082349	16/05/18	745.0	OG0470	REV082469	17/05/18	745.0
MPN946	REV082237	16/05/18	745.0	NO3886	REV082350	16/05/18	745.0	NDQ538	REV082470	17/05/18	745.0
FEA273	REV082238	16/05/18	745.0	MO1756	REV082351	16/05/18	745.0	KVJ256	REV082471	17/05/18	745.0
NP7261	REV082239	16/05/18	746.0	OG6157	REV082352	16/05/18	745.0	NPV189	REV082472	17/05/18	745.0
GF0748	REV082240	16/05/18	746.0	NO3789	REV082353	16/05/18	745.0	OEW289	REV082473	17/05/18	745.0
GF0776	REV082241	16/05/18	745.0	GM8243	REV082354	16/05/18	745.0	OGG020	REV082474	17/05/18	746.0
NGB170	REV082242	16/05/18	745.0	OF9266	REV082355	16/05/18	745.0	GF4510	REV082475	17/05/18	745.0
GF5527	REV082243	16/05/18	745.0	OGA867	REV082356	16/05/18	746.0	MG4754	REV082476	17/05/18	745.0
GFN453	REV082244	16/05/18	745.0	OEY235	REV082357	16/05/18	745.0	OEY235	REV082477	17/05/18	746.0
NK8544	REV082245	16/05/18	745.0	GF2088	REV082358	16/05/18	745.0	GF2088	REV082478	17/05/18	745.0
GF2345	REV082246	16/05/18	745.0	GF0588	REV082359	16/05/18	745.0	GF0588	REV082479	17/05/18	745.0
GF0863	REV082247	16/05/18	746.0	GF0134	REV082360	16/05/18	746.0	GF0134	REV082480	17/05/18	746.0
MOG503	REV082248	16/05/18	746.0	NO3883	REV082361	16/05/18	745.0	HKH888	REV082481	17/05/18	745.0
GFY951	REV082249	16/05/18	746.0	GF2948	REV082362	16/05/18	745.0	GF2948	REV082482	17/05/18	745.0
GF0490	REV082250	16/05/18	745.0	GF2727	REV082363	16/05/18	745.0	MOV1482	REV082483	17/05/18	746.0
GFW193	REV082251	16/05/18	745.0	GFU215	REV082364	16/05/18	745.0	NPY813	REV082484	17/05/18	745.0
GFW904	REV082252	16/05/18	746.0	OG0873	REV082365	16/05/18	745.0	GF8863	REV082485	17/05/18	745.0
NP8219	REV082253	16/05/18	745.0	GF4470	REV082366	16/05/18	745.0	FLC1812	REV082486	17/05/18	745.0
GFY736	REV082254	16/05/18	745.0	MO3465	REV082367	16/05/18	745.0	GF0869	REV082487	17/05/18	745.0
AZ0525	REV082255	16/05/18	746.0	OFM159	REV082368	16/05/18	746.0	GF1919	REV082488	17/05/18	746.0
GF0299	REV082256	16/05/18	745.0	GF2987	REV082369	16/05/18	745.0	GF1487	REV082489	17/05/18	745.0
NPX303	REV082257	16/05/18	745.0	GF0625	REV082370	16/05/18	745.0	GF1969	REV082490	17/05/18	745.0
NFT842	REV082258	16/05/18	745.0	NP2321	REV082371	16/05/18	745.0	GF0787	REV082491	17/05/18	745.0
KH1931	REV082259	16/05/18	745.0	NO8712	REV082372	16/05/18	745.0	GF1038	REV082492	17/05/18	745.0
OVN118	REV082260	16/05/18	745.0	NO1259	REV082373	16/05/18	745.0	MM2633	REV082493	17/05/18	745.0
GF1696	REV082261	16/05/18	745.0	NO8729	REV082374	16/05/18	747.0	OGG279	REV082494	17/05/18	745.0
MO1465	REV082262	16/05/18	745.0	MM9759	REV082375	16/05/18	745.0	NR2344	REV082495	17/05/18	745.0
NPW949	REV082263	16/05/18	745.0	OGA126	REV082376	16/05/18	745.0	GF0787	REV082496	17/05/18	745.0
OM8164	REV082264	16/05/18	745.0	MN0405	REV082377	16/05/18	746.0	NO3880	REV082497	17/05/18	745.0
KJ5735	REV082265	16/05/18	745.0	MN0425	REV082378	16/05/18	745.0	GF4684	REV082498	17/05/18	745.0
GF0494	REV082266	16/05/18	745.0	GF0582	REV082379	16/05/18	745.0	GF0582	REV082499	17/05/18	745.0
OM1224	REV082267	16/05/18	747.0	GF0737	REV082380	16/05/18	745.0	MO1382	REV082500	17/05/18	745.0
GF4444	REV082268	16/05/18	746.0	GF1677	REV082381	16/05/18	746.0	GF1677	REV082501	17/05/18	745.0
NPX325	REV082269	16/05/18	745.0	OG0470	REV082382	16/05/18	745.0	GF1677	REV082502	17/05/18	745.0
OCV098	REV082270	16/05/18	745.0	GF3545	REV082383	16/05/18	745.0	FKM377	REV082503	17/05/18	745.0
OFA515	REV082271	16/05/18	745.0	OE4556	REV082384	16/05/18	745.0	NO8717	REV082504	17/05/18	745.0
GF4748	REV082272	16/05/18	745.0	NO8592	REV082385	16/05/18	745.0	GFW879	REV082505	17/05/18	745.0
GF0485	REV082273	16/05/18	745.0	NPY743	REV082386	16/05/18	745.0	NOCT755	REV082506	17/05/18	745.0
MOG507	REV082274	16/05/18	745.0	GF0381	REV082387	16/05/18	745.0	OEY898	REV082507	17/05/18	745.0
NMF744	REV082275	16/05/18	745.0	GF4463	REV082388	16/05/18	745.0	GF1677	REV082508	17/05/18	745.0
MOF188	REV082276	16/05/18	745.0	GF4526	REV082389	16/05/18	745.0	GF4526	REV082509	17/05/18	745.0
KL1521	REV082277	16/05/18	745.0	GF5233	REV082390	16/05/18	746.0	MOA487	REV082510	16/05/18	518.1
GF1164	REV082278	16/05/18	745.0	OF8124	REV082391	16/05/18	518.1	MOA473	REV082511	16/05/18	518.1
NOA509	REV082279	16/05/18	745.0	OGC888	REV082392	16/05/18	745.0	MOG285	REV082512	16/05/18	518.1
KLAF90	REV082280	16/05/18	745.0	GF2562	REV082393	16/05/18	746.0	MMW312	REV082513	16/05/18	518.2
GF2201	REV082281	16/05/18	745.0	GF0387	REV082394	16/05/18	745.0	NOA418	REV082514	16/05/18	556.0
GF0230	REV082282	16/05/18	745.0	GF5840	REV082395	16/05/18	745.0	NO8720	REV082515	16/05/18	758.0
MNW337	REV082283	16/05/18	745.0	NP8081	REV082396	16/05/18	745.0	GF0388	REV082516	16/05/18	758.0
GF0118	REV082284	16/05/18	745.0	GF8283	REV082397	16/05/18	745.0	OEY847	REV082517	16/05/18	758.0
GF8712	REV082285	16/05/18	746.0	KM4672	REV082398	16/05/18	758.0	NOE472	REV082518	16/05/18	758.0
MO1363	REV082286	16/05/18	745.0	ONH015	REV082399	16/05/18	556.0	ONH015	REV082519	16/05/18	556.0
GF4884	REV082287	16/05/18	746.0	MPK196	REV082400	16/05/18	758.0	KM7373	REV082520	16/05/18	758.0
NJ3801	REV082288	16/05/18	745.0	GF0230	REV082401	16/05/18	745.0	OF0230	REV082521	16/05/18	758.0
NOA416	REV082289	16/05/18	745.0	NP7842	REV082402	16/05/18	518.1	OF0230	REV082522	16/05/18	758.0
OC1131	REV082290	16/05/18	745.0	OGX598	REV082403	16/05/18	745.0	OGX598	REV082523	16/05/18	556.0
GF0207	REV082291	16/05/18	745.0	NOF866	REV082404	16/05/18	55.4	KH2835	REV082524	16/05/18	55.4
GF8304	REV082292	16/05/18	746.0	GF4712	REV082405	16/05/18	745.0	NOA189	REV082525	16/05/18	745.0
GF8510	REV082293	16/05/18	745.0	PZ0275	REV082406	16/05/18	745.0	NP7539	REV082526	16/05/18	518.1
OE0677	REV082294	16/05/18	745.0	GF9842	REV082407	16/05/18	745.0	MPK436	REV082527	16/05/18	737.40
NO8698	REV082295	16/05/18	745.0	MM9519	REV082408	16/05/18	745.0	OFA193	REV082528	16/05/18	548.70
NO8658	REV082296	16/05/18	745.0	OEU115	REV082409	16/05/18	745.0	OE2475	REV082529	16/05/18	556.0
KJ2152	REV082297	16/05/18	745.0	GFV108	REV082410	16/05/18	745.0	FE2232	REV082530	16/05/18	556.0
MOA377	REV082298	16/05/18	745.0	NP5335	REV082411	16/05/18	745.0	CAX873	REV082531	16/05/18	556.0
NPX432	REV082299	16/05/18	745.0	OF8568	REV082412	16/05/18	745.0	OF8568	REV082532	16/05/18	556.0
MNV316	REV082300	16/05/18	745.0	MOH016	REV082413	16/05/18	556.0	OGC870	REV082533	16/05/18	556.0
GF0723	REV082301	16/05/18	745.0	NP8566	REV082414	16/05/18	555.0	OSB374	REV082534	16/05/18	758.70
GF0189	REV082302	16/05/18	745.0	GF0384	REV082415	16/05/18	555.0	NXT921	REV082535	20/05/18	745.0
GF1979	REV082303	16/05/18	745.0	MO7356	REV082416	16/05/18	745.0</				

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Infr., and Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding violation details.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Infr., and Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding violation details.

EMLUR

PORTARIA Nº 030/2018.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve:

EXONERAR, JOSUE PEIXOTO FLORES NETO, Matrícula. 1.993-3, do cargo em comissão, de Chefe de Divisão de Reciclagem, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 01 de Junho de 2018.

Dê-se conhecimento
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 031 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve:

NOMEAR JOACIR RODRIGUES LUCIO JÚNIOR, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe de Divisão de Reciclagem, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Junho de 2018.

Dê-se conhecimento.
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº 6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**NOTIFICAÇÕES MÊS MAIO/2018-AA-I EM 24/05/2018/GEAN/CFM**

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0244/18	23/03/2018	ELIANE DE OLIVEIRA ARRUDA	082704-5
0248/18	19/04/2018	JORDÃO HOLDING LTDA - EPP	082938-2
0286/18	22/02/2018	JUSSARA DE LOURDES PIRES DE ASSIS	153728-8
0287/18	22/02/2018	JUSSARA DE LOURDES PIRES DE ASSIS	153729-6
0295/18	12/04/2018	H.G.A. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	089786-8
0296/18	04/05/2018	H.G.A. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	089786-8
0552/18	16/03/2018	CONSTRUTORA AGUA AZUL LTDA	293590-2
0553/18	16/03/2018	CONSTRUTORA AGUA AZUL LTDA	293507-4
0560/18	16/03/2018	JANAINA PATRICIO OLIVEIRA VELOSO	293072-2
0573/18	10/04/2018	CONSTRUTORA AFN LTDA	233841-6
0574/18	10/04/2018	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP	
0575/18	10/04/2018	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP	233843-2
0577/18	19/04/2018	ENGEFIELDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	124507-4
0583/18	16/05/2018	SAULO NASCIMENTO EULALIO	293204-1
0804/18	17/04/2018	KELNNER MAUX DIAS	151915-8
0984/18	10/05/2018	ANTONIO GOMES MONTEIRO	031142-1
1171/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114765-0
1172/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114749-8
1174/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114761-7
1175/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114763-3
1176/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114762-5
1177/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114746-3
1178/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114764-1
1179/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114766-8
1180/18	06/03/2018	LUIZ LINDBERG FARIAS	114767-6
1234/18	15/02/2018	JOSÉ DOS SANTOS NOGUEIRA	165244-3
1265/18	09/02/2018	LUIZ LUCENA BARBOSA	016591-4
1272/18	21/02/2018	ADEMILDA SOARES DA COSTA	011513-4
1274/18	05/03/2018	RAQUEL VASCONCELOS LEITÃO	014296-4
1282/18	05/04/2018	DINIZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	019663-1
1283/18	05/04/2018	DINIZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	019662-2
1284/18	05/04/2018	DINIZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	019661-4
1288/18	27/03/2018	JOSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE	225262-7
1289/18	02/05/2018	JOSÉ GAMA FILHO	052356-9
1290/18	02/05/2018	JOSÉ GAMA FILHO	052357-7
1291/18	02/05/2018	JOSÉ GAMA FILHO	052358-5
1299/18	09/05/2018	PEDRO VICENTE DE LIMA	016054-7
1300/18	09/05/2018	ANTONIO VICENTE DE LIMA	016053-6
1327/18	16/03/2018	LUIS AUGUSTO GUEDES PEREIRA ROSA	230026-5
1341/18	10/05/2018	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	075302-5
1800/18	14/05/2018	HUGO MICHEL VITAL MORAIS	113004-8
1965/18	09/05/2018	ANSELMO CLAUDINO DA SILVA	020847-7
2677/18	06/02/2018	CANDICE COELI RIBEIRO PAIVA DA SILVA	106069-4
2694/18	06/03/2018	MARLUCE SOARES CHAVES	111520-1
2695/18	26/03/2018	FRANCISCO ALVES DANTAS	197872-1
19038/18	07/05/2018	MTM EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	039128-0
19039/18	07/05/2018	MTM EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	039127-1
19041/18	07/05/2018	MTM EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	273040-5
031014/18	15/04/2018	MARIA LUIZA DE LIMA PAIVA CORREIA	016137-3
041492/18	18/05/2018	NAIDE ROCHA BARROS	145365-3

Geraldo Gean de Souza  
 Chefe DIFIL  
 Mat: 52.184-1  
 EMLUR

## IPM

Expediente nº 011/2018

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
6195/2017	ELIZABETH VASCONCELOS ARANTES TEIXEIRA	17.543-9	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA /PÓ DE GIZ E PARCELAS RETROATIVAS	DEFERIDO
9102/2018	JANE PESSOA DOS SANTOS	18.563-9	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	DEFERIDO
9281/2018	NATÁLIA BRANDÃO MAMEDE RODRIGUES	35.775-8	REVISÃO DE PENSÃO E PARCELAS RETROATIVAS	DEFERIDO
9282/2018	LAVÍNIA WANDERLEY PINTO BRANDÃO RODRIGUES	35.776-6	REVISÃO DE PENSÃO E PARCELAS RETROATIVAS	DEFERIDO
9326/2018	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS BEZERRA	03.341-3	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDO
9344/2018	CLAUDIO DA SILVA LEITE DE FIGUEIREDO	11.239-9	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA P/ ALTERAR PROPORCIONALIDADE E PARCELAS RETROATIVAS	DEFERIDO
9457/2018	GILVAN DE ALMEIDA BURITY	03.128-3	RESSARCIMENTO DE VALORES DESCONTADOS	DEFERIDO
9590/2018	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO VITORINO	04.909-3	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
9243/2018	ZENAIDE PEREIRA DE LIMA	10.633-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO
9265/2018	LUIZ CARLOS DE SANTANA	17.039-9	APOSENTADORIA ESPECIAL	INDEFERIDO
9274/2018	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MEDEIROS	02.265-9	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
9314/2018	ZORILDA RANGEL DE FIGUEIREDO	25.846-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA/GRATIFICAÇÕES E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO
9519/2018	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	880-0 (EMLUR)	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	INDEFERIDO
9532/2018	IVAN RAMIRO DE ARAÚJO	09.142-1	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	INDEFERIDO

João Pessoa, 28 de maio de 2018.

  
**RODRIGO ISMAEL MACEDO**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 207/2018

Em, 01 de junho de 2018

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **ALMIR CARNEIRO DA FONSECA NETO**, do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2018.

  
**RODRIGO ISMAEL MACEDO**  
 Superintendente

## FUNJOPE

PORTARIA Nº 0013/2018

Em, 01 de Junho de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. NOMEAR, **GABRIELA GONÇALVES DE MEDEIROS DELA BIANCA**, para o cargo de provimento em comissão de MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO, símbolo DAI- 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-082/2018.

**Objeto:** Locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Região Valentina, vinculada a SEDES.

**Processo:** 2017/066496.

**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 04-009/2018.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Maria Inês de Oliveira Dias proprietária do imóvel localizado na Rua Comerciante José Joaquim da Cruz, n.º 66, Quadra 247, Lote 302, Bairro Valentina Figueiredo, nesta capital/PB.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, para vigor do dia 01 de junho de 2018, findando-se, portanto, em 31 de maio de 2023.

**Valor Mensal:** R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais).

**Valor Total:** R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

**Data da assinatura:** 01/06/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º:** 04-0007/2018.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 070/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-035/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

**Objeto:** Sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dageal Comercio de Material de Escritório Ltda.

**Processo n.º:** 2017/121047 (SEDES)

**Signatários:** Sr. Eduardo Pedrosa, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sr. Darlan Carlos Tomazelli pela empresa Dageal Comercio de Material de Escritório Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-14.104.04.122.5001-4437 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 510  
-14.105.08.244.5159-4425 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 552  
-14.105.08.244.5170-2233 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 2927  
-14.302.08.241.5541-2718 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 e 35 Código: 1434 e 1435  
-14.302.08.243-5585-4124 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 e 35 Código: 1616 e 1608  
-14.302.08.243.5585-2722 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1590  
-14.302.08.244.5570-2937 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1548  
-14.302.08.301.5560-4370 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1479

**Valor Unitário:**

Item 0005 – R\$ 9,70 (Nove reais e setenta centavos).  
Item 0009 – R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos).  
Item 0028 – R\$ 0,40 (Quarenta centavos).  
Item 0036 – R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos).  
Item 0041 – R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos).  
Item 0044 – R\$ 10,00 (Dez reais).  
Item 0059 – R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos).  
Item 0068 – R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos).  
Item 0139 – R\$ 0,12 (Doze centavos).  
Item 0155 – R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos).  
Item 0162 – R\$ 2,18 (Dois reais e dezoito centavos).  
Item 0164 – R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos).  
Item 0166 – R\$ 0,79 (Setenta e nove centavos).  
Item 0168 – R\$ 0,30 (Trinta centavos).  
Item 0176 – R\$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos).  
Item 0186 – R\$ 0,08 (Oito centavos).  
Item 0197 – R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos).  
Item 0210 – R\$ 0,90 (Noventa centavos).  
Item 0211 – R\$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos).  
Item 0218 – R\$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos).  
Item 0219 – R\$ 10,00 (Dez reais).  
Item 0230 – R\$ 0,90 (Noventa centavos).  
Item 0245 – R\$ 0,49 (Quarenta e nove centavos).  
Item 0247 – R\$ 2,00 (Dois reais).  
Item 0248 – R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos).  
Item 0249 – R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).  
Item 0255 – R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos).  
Item 0264 – R\$ 39,10 (Trinta e nove reais e dez centavos).

Item 0267 – R\$ 3,35 (Três reais e trinta cinco centavos).  
Item 0276 – R\$ 0,09 (Nove centavos).  
Item 0278 – R\$ 0,90 (Noventa centavos).  
Item 0319 – R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos).  
Item 0356 – R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos).  
Item 0360 – R\$ 10,00 (Dez reais).

**Valor Total:** R\$ 7.869,10 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

João Pessoa, 28 de maio de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º:** 04-0009/2018.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 073/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-035/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

**Objeto:** Sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – Epp.

**Processo n.º:** 2017/121046 (SEDES)

**Signatários:** Sr. Eduardo Pedrosa, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sr. José de Arimatea Porto Martins pela empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – Epp.

**Recursos Financeiros:**

-14.104.04.122.5001-4437 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 510  
-14.105.08.244.5159-4425 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 552  
-14.105.08.244.5170-2233 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 2927  
-14.302.08.241.5541-2718 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 e 35 Código: 1434 e 1435  
-14.302.08.243-5585-4124 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 e 35 Código: 1616 e 1608  
-14.302.08.243.5585-2722 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1590  
-14.302.08.244.5570-2937 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 1548  
-14.302.08.301.5560-4370 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1479

**Valor Unitário:**

Item 0017 – R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos).  
Item 0067 – R\$ 53,90 (Cinquenta e três reais e noventa centavos).  
Item 0070 – R\$ 0,46 (Quarenta e seis centavos).  
Item 0071 – R\$ 0,46 (Quarenta e seis centavos).  
Item 0198 – R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos).  
Item 0202 – R\$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos).  
Item 0204 – R\$ 21,60 (Vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).  
Item 0324 – R\$ 0,40 (Quarenta centavos).  
Item 0325 – R\$ 0,40 (Quarenta centavos).  
**Valor Total:** R\$ 17.578,60 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 34.002/2017.

**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a Construdantas Construção e Incorporação LTDA.

**Objeto:** Elaboração de projetos executivos e complementares e execução de reabilitação de casarões na Rua João Suasuma, na cidade de João Pessoa/PB.

**Valor:** Acrescenta-se ao valor original de R\$ 4.211.934,47 (quatro milhões, duzentos e onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), o valor de R\$ 624.228,11 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos), totalizando o montante de R\$ 4.836.162,58 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 01 (um) mês, contados a partir de 12/07/2018, vigendo até 12/08/2018.

**Data de assinatura:** 01/06/2018.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
SACHENKA BANDEIRA DA HORA  
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO N.º 313/2018  
PROCESSO 05.409/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.167/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso- 20- Receitas Diretamente Arrecadadas

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso – 30 – Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso – 30- Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.124.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.2126 – REDE ESCOLA – CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DA REDE – ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERFIL PARA ATUAR NO SUS;

- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -20-RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.4445 – GSUS – PRÓ-SAÚDE – FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE – GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de Recurso: 31 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4276 - AB – NASF – IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.2859 - MAC – CEREST – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4472 – MAC – ADOM - MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.652/2018	RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA E MANUFATURADOS LTDA-EPP.	RS 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).	15 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 320/2018  
PROCESSO 02.253/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PUMBLIFEROS E PROTETORES DE TIREÓIDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.094/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso – 30- Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.663/2018	PALAS COMERCIAL LTDA-EPP.	RS 54.705,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinco reais).	18 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 324/2018  
PROCESSO 05.839/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (SANEANTES E COSMÉTICOS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.002/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4277 – MAC RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA (Contemplando os DISTRITOS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às urgências – SAMU METROPOLITANO João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.667/2018	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 109.957,50 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).	18 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 345/2018  
PROCESSO N.º 07.955/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS FIXOS E PORTÁTEIS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.156/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4176 – AB – PSE – MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

-Elemento de despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.688/2018	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	R\$ 59.098,50 (cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)	22 de maio de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 354/2018  
PROCESSO 07.624/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.100/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.702/2018	ELITE ORTOPEDIA LTDA-ME.	R\$ 108.297,14 (cento e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).	24 de maio de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 359/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 005/2018 DO CONTRATO N.º 10.134/2014 PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.080.292,50 (dois milhões e oitenta mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 15% (quinze por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, foi de **R\$ 271.342,50 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 366/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 006 /GS/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 08.806.754/0001-45 e a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA – CNPJ n.º 03.875.528/0001-00

OBJETO: Integrar a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA no SUS, para a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais de alta e média complexidade na especialidade de oncologia do Sistema Único de Saúde/ João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto, a **CONVENIENTE** repassará a **CONVENIADA** o valor estimado de **ATÉ R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, em parcelas de **ATÉ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) por mês**, de acordo com: (a) o número de pacientes efetivamente atendidos ao mês (no total máximo de **até 60 pacientes previamente regulados** pela Diretoria de Regulação); b) o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, anexo a este termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores a serem repassados a **CONVENIADA** seguirão a seguinte ordem:

- O valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) por sessão;
- A quantidade máxima de 4 (quatro) sessões por paciente;
- A quantidade máxima de 60 (sessenta) pacientes por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventual atendimento de pacientes que não tenham sido previamente regulados pela Diretoria de Regulação da Secretaria de Saúde de João Pessoa não ensejará o dever de pagamento dos valores pactuados no presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 13.301.10.302.5005.4441 – MAC – OUTRAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

FORTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 5407

FORTE DE RECURSOS: 1212 – SUS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 5408

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de Junho de 2018, podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo da administração pública municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao Máximo de 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA: 28 de maio de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-031/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus urbano e intermunicipal, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/067848.

Modalidade: P.E n.º 04-004/2016. – ARP n.º 011/2016.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Elivaldo Silva de Souza representante da empresa Paraíba Turismo Ltda-EPP.

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (Doze) meses, de 23 de maio de 2018 até o dia 22 de maio de 2019.**

**Valor Total:** R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437 14.105.08.243.5171.2235 14.105.08.243.5171.2243 14.105.08.243.5171.2246 14.105.08.244.5170.1530 14.107.08.244.5135.2188 14.105.08.243.5171.4093 14.105.08.244.5170.2233 14.105.08.244.5170.2236	3.3.90.39	00	SEDES

Data da Assinatura: 18/05/2018

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-118/2014.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa ABS Transportes e Turismo LTDA.

**Processo:** 2013/096505.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 - Pregão Presencial n.º 009/2014.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva pela empresa ABS Transportes e Turismo LTDA.

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2019.**

**Valor Mensal:** R\$ 19.912,89 (Dezenove mil novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

**Valor Anual:** R\$ 238.954,68 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da Assinatura: 19/04/2018

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO N° 002/2018 - CONTRATO DE PATROCÍNIO n° 003/2018 - SETUR**

ORIGEM: 008/2018  
OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PROPONETE PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º FESTIVAL DO TURISMO DE JOÃO PESSOA REALIZADO PELO INSTITUTO PARAIBANO DE TURISMO E EVENTOS - JOÃO PESSOA CONVENTION & VISITORS BUREAU, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO  
CONTRATADO: CONVENTION & VISITORS BUREAU  
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.102.23.695.5501.1.445 - Apoiar e Fortamentar os Segmentos Sol e Praia, náutico, evento e negócios, cultural, de aventura, rural e ecoturismo 3.3.90.39.52 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica - Patrocínio  
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2018

  
Fernando Paulo Pessoa Milanez  
Secretário Municipal de Turismo

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09030/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09051/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF n° 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico n° 09030/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capina e retirada de resíduos e descarte de material nas áreas permeáveis das Escolas e CREIs e prédios administrativos da SEDEC (Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa), incluídas mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal n° 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a realização dos serviços de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo contratual.

d) realizar o serviço conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) O serviço deverá ser realizado nas Unidades Escolares e nos Prédios Administrativos, de acordo com o agendamento que será feito pela ASSENG/SEDEC (Assessoria Técnica de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura), através de ordem de serviço.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: MESSIAS CARNEIRO DE SOUZA JÚNIOR – ME  
(JARDIM VERDE CONSERVAÇÃO)**

**CNPJ: 11.179.468/0001-01**

**FONE/FAX: 83 98700-5726**

**END.: Rua Antônia G. da Silveira, 1050 A, Cristo Redentor, João Pessoa - PB  
CEP: 58070-510**

**EMAIL: jardimverdeconservacao@hotmail.com**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M²	SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E RETIRADA DE RESÍDUOS E DESCARTE DE MATERIAL NAS ÁREAS PERMEÁVEIS DE TODAS AS UNIDADE DE ENSINO E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.	282.217	R\$ 0.5079 (cinco mil e setenta e nove milésimos de real)	R\$ 143.366,23 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 143.366,23 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4727/4728/4729	10.101.12.361.5195.2476	3.3.90.39	00,03 e 11 Recursos Ordinários; FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela ASSENG/SEDEC ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, e de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

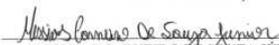
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
MESSIAS CARNEIRO DE SOUZA JÚNIOR – ME  
(JARDIM VERDE CONSERVAÇÃO)  
CNPJ: 11.179.468/0001-01

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 214/2018 Processo nº 1091/2018

Contratação do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado por RUI BARBOSA MACIEL - CNPJ - Nº 22.045.370/0001-88, que fará uma apresentação no dia 23 de Junho de 2018, no São João "A Tradição em Pessoa", no Ponto de Cem Réis, às 19h30, conforme memorando nº 128/2018 - DM de 09 de maio de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 214/2018 - Processo nº 1091/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado por RUI BARBOSA MACIEL - CNPJ - Nº 22.045.370/0001-88, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Maio de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que - fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço, cuja a finalidade é Contratação de empresa especializada em Manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades deste Instituto, no dia 15/06/2018 às 09:00 hrs. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e nos sites [www.ipmjp.pb.gov.br](http://www.ipmjp.pb.gov.br), <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes>, [tce.pb.gov.br](http://tce.pb.gov.br) (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 224 e 207.

  
João Carlos de Oliveira Leão

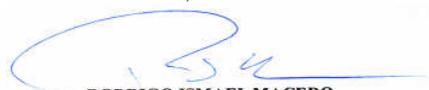
Pregoeiro - IPMJP

#### HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /2018

Acatando relatório apresentado pelo Sr. Pregoeiro deste Instituto de Previdência, através da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 003/2018, que trata o Processo Administrativo nº 8554/2018 – IPMJP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 16.693.935/0001-30**, nos seguintes itens: (01) – Valor Total R\$ 375,60, Item (03) - Valor Total R\$ 45,00, Item (09) – Valor Total R\$ 1.676,40, Item (12) – Valor Total R\$ 492,50, Item (15)– Valor Total R\$ 843,00, Item (16) – Valor Total R\$ 483,00, Item (17)– Valor Total R\$ 1.276,80, Item (19) – Valor Total R\$ 222,40, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 5.414,70.

João Pessoa, 29 de maio de 2018

  
RODRIGO ISMAEL MACEDO  
Superintendente

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

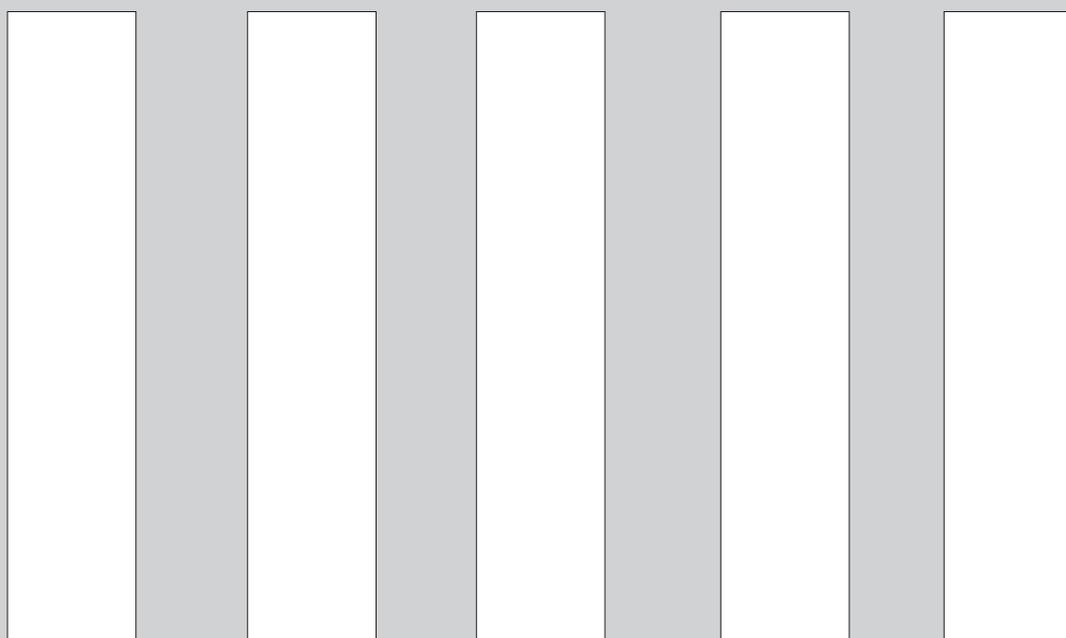
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**